



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE PARANATINGA
2ª VARA DE PARANATINGA
AVENIDA XV DE NOVENBRO, 118, TELEFONE: (66) 3573-1003, CENTRO,
PARANATINGA - MT - CEP: 78870-000

PJe

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Oficial de Justiça: VALTEMIR APARECIDO DA SILVA

Diligência: ID. XXX

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO LUCIANA BRAGA SIMÃO TOMAZETTI

PROCESSO n. 0003435-76.2014.8.11.0044	Valor da causa: R\$ 462.278,53
ESPÉCIE: [Cédula de Crédito Bancário]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)	
POLO ATIVO: Nome: BANCO DO BRASIL SA Endereço: Setor Bancario Sul, COMÉRCIO, Setor Bancario Sul, , BRASÍLIA - DF - CEP: 72715-543	
POLO PASSIVO: Nome: FRUET CRUZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP Nome: DANILO GOULART CRUZ Nome: LINDAJARA DE FATIMA FRUET CRUZ Nome: ADRIANO FRUET CRUZ Nome: CLEUZENY DE OLIVEIRA FREITAS	

FINALIDADE: EFETUAR A AVALIAÇÃO do(s) bem(bens) abaixo descrito(s), conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado, conforme disposto nos artigos 870 e seguintes do CPC.

DESCRIÇÃO DO BEM A SER AVALIADO: 01 (um) imóvel, matrícula 8.465, do Livro 02-B, datada de 18/9/2003, lotes de terras pastais e lavradas, com 384 hectares, no lugar denominado Batovi, neste município;

01 (um) imóvel, matrícula 5.017, do Livro 02-Y, datada de 02/06/2008 - lote urbano de n. 7-8-5A, com área de 1.662, 00 m², desmembrada de área maior com 8.688,00 mts²

ENDEREÇO DO BEM A SER AVALIADO: Paranatinga-MT

DECISÃO/DESPACHO: Segue anexo

ADVERTÊNCIAS AO OFICIAL DE JUSTIÇA: 1. Nos termos do art. 212, §2º, do CPC, as citações e intimações, independentemente de autorização judicial, poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis fora do horário de 6h às 20h, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. 2. Nos termos do art. 252, do CPC, quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar. 3. Nos termos do art. 372 da CNGC inexistindo prazo expressamente determinado, os mandados deverão estar cumpridos no prazo máximo de (10) dez dias.

Jennyffer Fidelis Cardoso

(Assinado Digitalmente)

Gestor(a) Judiciário(a)

Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: ≥ <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

- **No celular:** com o aplicativo aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código” e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
- **No computador:** com o portal aberto, acesse o serviço “Leia aqui seu código”, clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o “Código” localizado abaixo do QR CODE.

https://pje.tjmt.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=72670380&idProcessoDoc=74834... 1/2



Este documento foi gerado pelo usuário 839.***.***-34 em 17/12/2025 17:16:58

Número do documento: 23021610315466500000106823324

<https://pje-intranet.tjmt.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23021610315466500000106823324>

Assinado eletronicamente por: VALTEMIR APARECIDO DA SILVA - 16/02/2023 10:31:55

- Caso V. S.^a não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- **ADVOGADO:** 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade “Solicitar Habilitação”, sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba “Expedientes” no “Painel do Representante Processual”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o conseqüente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte>.



Assinado eletronicamente por: **JULIANA MIRANDA MAGALHAES CORREA**

02/02/2022 17:08:28

<https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDALLWLSZVY>

ID do documento: **74834762**



PJEDALLWLSZVY

imprimir



CERTIDÃO

Eu, Oficial de Justiça abaixo assinado em cumprimento ao mandado Id. 74834762 da Dra. do **Dra. LUCIANA BRAGA SIMÃO TOMAZETTI**, MM. Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paranatinga-MT, extraído do Mandado de Avaliação, código nº **0003435-76.2014.8.11.0044**, que **BANCO DO BRASIL S/A** move contra **FRUET CRUZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, procedi da forma subseqüente:

De posse do mandado Id. 108172262, constatei que tem dois imóvel a ser avaliado sendo um lote urbano, matrícula nº 5.017, do livro 02-Y do Cartório de Registro de Imóvel de Paranatinga-MT, o qual procedi a avaliação conforme segue anexo o mandado.

O outro imóvel Rural, matrícula nº 8.465 do Livro 02-B do Cartório de Registro de Imóvel de Paranatinga-MT, não foi possível proceder a avaliação porque não encontrei “in loco” o imóvel e nem tive informação de onde possa ser encontrado.

Diante do acima exposto, junto nos autos a Certidão positiva.

O referido é verdade e dou fé.
Paranatinga-MT 16 de fevereiro de 2.023.


Valtemir Aparecido da Silva
Oficial de Justiça- Mat. 6390



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos (dezesesseis) dias do mês de fevereiro(02) do ano de 2023 (dois mil e vinte três), nesta cidade de Paranatinga – MT, em cumprimento ao mandado do **Dra. LUCIANA BRAGA SIMÃO TOMAZETTI**, MM. Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Paranatinga-MT, extraído do Mandado de Avaliação, código nº **0003435-76.2014.8.11.0044**, que **BANCO DO BRASIL S/A** move contra **FRUET CRUZ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**. Vim eu, **OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR**, até o lote Urbano de nº 07-B5A, Cidade de Paranatinga-MT e lá estando, procedi a **Avaliação dos Bens** abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO BEM A SER AVALIADO:

I)- Um lote Urbano de nº 07-B-5ª, com área de 1.662,00m², desmembrado de uma área maior com 8.688,00 MTS², com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº 5.017, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Paranatinga.

O qual atribui o bem acima o valor de R\$- 1.100.000,00(um milhão é cem mil reais);

Considerando que o imóvel é urbano e está as margens da MT 130 saída de Paranatinga para Sorriso-MT, atribui o valor dos imóveis um total de **R\$ 1.100.000,00(um milhão é cem mil reais)**.

Para tudo constar, lavrei o presente auto em uma lauda, que depois de lido e achado conforme vai por mim assinado.


Valtemir Aparecido da Silva
Oficial de Justiça e Avaliador.

